LEI nº 2370, de 08 de setembro de 1.998.
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misecórdia de Leme, mediante transferências mensais no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para esta entidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada sua abertura até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de setembro de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL